



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

- 1.1. Documento para solicitação de Dispensa de Registro para aquisição de toner, com propósito de atender necessidades de diversos departamentos do município de Palmital – SP.

II. JUSTIFICATIVA

A aquisição de tonner para as impressoras e copiadoras que atendem aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Palmital-SP é essencial para garantir o bom andamento das atividades administrativas e operacionais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. O fornecimento contínuo de tonner é fundamental para que os equipamentos de impressão possam operar sem interrupções, evitando atrasos nos processos que dependem de documentos impressos, como relatórios, ofícios, comunicados e outros documentos institucionais.

A utilização de tonner de qualidade contribui para a manutenção da eficiência dos equipamentos, evitando falhas no processo de impressão, o que poderia comprometer prazos e aumentar o custo operacional devido a substituições frequentes ou manutenção corretiva. Além disso, a falta de tonner disponível nas unidades administrativas pode acarretar em paradas nas impressões, prejudicando a produtividade dos setores e impactando diretamente na execução das atividades diárias, além de gerar transtornos e atrasos em serviços essenciais.

Dessa forma, a aquisição de tonner é necessária não apenas para o funcionamento contínuo das impressoras e copiadoras, mas também para garantir a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a redução de custos com reposições emergenciais e prevenindo a realização de compras ou manutenções não planejadas. Este fornecimento regular é crucial para o bom desempenho das atividades administrativas, promovendo uma gestão eficiente e o cumprimento das demandas institucionais com qualidade e pontualidade.



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**

III. PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	160	UNIDADE	TONER 435/436/285/278A
2	12	UNIDADE	TONER CARTUCHOS DE TINTA HP 964XL
3	84	UNIDADE	TONER 151X
4	144	UNIDADE	TONER CF226X
5	24	UNIDADE	TONER CF217A
6	24	UNIDADE	TONER CF230X
7	72	UNIDADE	TONER CF258X
8	144	UNIDADE	TONER CF283A
9	12	UNIDADE	TONER CF500A
10	12	UNIDADE	TONER DR 219A
11	12	UNIDADE	TONER DR 3470/3472
12	48	UNIDADE	KIT TINTAS CANON
13	24	UNIDADE	KIT TINTAS EPSON 504/544
14	24	UNIDADE	TONER RICOH SP3710
15	24	UNIDADE	TONER TN 1000/1060
16	72	UNIDADE	TONER TN 3470/3472
17	12	UNIDADE	TONER TN 550/580/620/650
18	36	UNIDADE	TONER W1330X
19	24	UNIDADE	TONER XEROX B225

IV. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

1. Cartuchos de Tinta HP:

- HP 964XL: Cartucho de tinta de alta capacidade compatível com impressoras HP série 964.
- HP 435/436: Cartuchos de tinta compatíveis com impressoras HP.
- HP 285/278A: Cartuchos de tinta padrão para diversas impressoras HP.

2. Cartuchos e Tonners HP:

- HP 151X: Tonner de alta capacidade, ideal para diversas impressoras HP LaserJet.
- HP CF226X: Tonner compatível com impressoras HP LaserJet Pro.
- HP CF217A: Tonner padrão para impressoras HP LaserJet Pro.
- HP CF230X: Tonner de alta capacidade para impressoras HP LaserJet Pro.
- HP CF258X: Tonner de alta capacidade compatível com impressoras HP LaserJet Pro.
- HP CF283A: Tonner padrão para impressoras HP LaserJet Pro.

3. Tonner e Cartuchos Brother:

- Brother DR 219A: Unidade de imagem para impressoras Brother.
- Brother DR 3470/3472: Unidade de imagem compatível com impressoras Brother HL-L2360/HL-L2300.
- Brother TN 1000/1060: Tonner para impressoras Brother HL-1110/1210.
- Brother TN 3470/3472: Tonner de substituição para impressoras Brother HL-L2370.
- Brother TN 550/580/620/650: Tonners compatíveis com impressoras Brother HL-5250DN e modelos similares.

4. Cartuchos de Tinta Canon e Epson:

- Canon KIT TINTAS: Conjunto de cartuchos de tinta compatível com diversas impressoras Canon.



- Epson KIT TINTAS 504/544: Cartuchos de tinta compatíveis com impressoras Epson da linha EcoTank.

5. Ricoh:

- Ricoh SP3710: Tonner compatível com impressoras Ricoh SP3710DN.

6. Xerox:

- Xerox B225: Tonner compatível com impressoras Xerox B225.

7. Outros:

- W1330X: Tonner para impressoras diversas compatíveis.

V. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

- 5.1. **Todos os itens deveram ser de primeira qualidade e primeira linha.**
- 5.2. **A Contratada terá o prazo de ate 1 (um) dia para entrega da mercadoria mediante ao recebimento do empenho.**
- 5.3. **A empresa vencedora do processo deverá entregar uma amostra de cada item no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da Dispensa. Caso não seja entregue ou a amostra seja recusada, a empresa vencedora em 2 lugar será convocada.**
- 5.4. Os produtos serão fiscalizados no ato da entrega e a qualidade dos materiais será aferida, caso não estejam em conformidade com a qualidade e especificações exigidas no presente processo, a empresa responsável terá o prazo de 1 (um) dia para realizar a substituição do produto.
- 5.5. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável do departamento solicitante, sendo atestados, mediante avaliação favorável; A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado;

- 5.7. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados ou recondicionado, de qualidade inferior ou danificado;
- 5.8. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
- 5.9. Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 5.10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 6.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIII. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.
- 8.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,

como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- 8.3. O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.4. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;
- 8.5. Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;
- 8.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento.

IX. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO

- 9.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- 9.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 9.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 9.4 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

- 9.5 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 9.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 9.7 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.8 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 9.9 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 9.10 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 9.11 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 03 (três) dias corridos.
- 9.12 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR.

X. DO LOCAL DE REALIZAÇÕES DO PROCESSO

- 10.1 O Processo será realizado através do envio de propostas por email.

XI. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO AJUSTE

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega e instalação do objeto confeccionado consistem na verificação da conformidade referente à concedencia dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

11.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Processo foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

11.6 O presente Processo terá como gestora a senhora **Elizabeti Ortega Bevilacqua**, Diretora do Departamento da Administração e portadora do CPF nº **131.083.378-82**.

11.7 O Processo terá como fiscais as senhoras e os senhores:

- Márcia Helena Descrove Franco, Diretora do Departamento de Educação, portadora do CPF nº 104.795.008-19;
- Sebastião Clodoaldo de Souza, Diretor do Departamento de Obras, portador do CPF nº 206.448.358-69;
- Pedro Filipe de La Costa, Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, portador do CPF nº 443.897.768-19;
- Carlos Macedo da Cruz, Diretor do Departamento de Esportes, portador do CPF nº 141.377.248-06;
- Daniela do Carmo Perez, Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, portadora do CPF nº 378.129.348-37;
- Nádia Patricia Cascales Ortiz Gonzalez, Diretora do Departamento de Saúde, portadora do CPF nº 247.705.868-17.

que acompanharão e fiscalizarão a execução, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço global.

12.2 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.17.00.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

EXECUTIVO – ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.17.00.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

EXECUTIVO – ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.17.00.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

EXECUTIVO – CULTURA

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.17.00.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

EXECUTIVO – VIAS E LOGRADOUROS

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.17.00.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

EXECUTIVO – AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.17.00.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.17.00.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

EXECUTIVO – DESPORTO E LAZER

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.17.00.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

EXECUTIVO – MERENDA ESCOLAR

**NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.17.00.00 – MATERIAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS**

EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.17.00.00 – MATERIAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS**

XIII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 13.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 13.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa para Registro de Preço;
- 13.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

Não poderão participar deste processo os fornecedores:

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

- 13.4 O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
- 13.5 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;
- 13.6 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 13.7 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.8 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Constituição.

13.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

XIV. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sededo Licitante;
- **A certidão de debitos estadual será de carater opcional.**
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- **Fazenda Federal:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **A certidão de debitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicilio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

XV. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 15.1 O prazo para início da execução do processo será adjudicado de forma imediata a parti da assinatura do processo e entrega dos empenhos conforme a quantidade prevista nos mesmo.
- 15.2 A convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico.
- 15.3 A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes;
- 15.4 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as determinações deste termo, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis. Na hipótese de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, o contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da(s) multa(s) prevista(s) neste termo;
- 15.5 O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:
- Provisoriamente, após o recebimento, para efeito de posterior verificação de conformidade dos itens ofertados com as especificações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação aos termos contratados, por meio de Termo Circunstanciado de Recebimento.
- 15.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 15.7 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

15.8 Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

16.4 É facultada ao Município, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

16.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

16.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

16.7 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

- 16.8 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse processo, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 16.9 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 16.10 Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 16.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 16.12 Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço/objeto a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletiva (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço/entrega do material.
- 16.13 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

XVII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa para Registro de Preço e seus anexos;

- 17.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa para Registro de Preço e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 17.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento.
- 17.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução.

XVIII. SANÇÕES

- 18.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
 - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
 - Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.
- 19.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;
- 19.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 19.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XX. FORO

- 20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Elizabeti Ortega Bevilacqua

Diretora do Departamento de Administração